



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
NOME
SÉRGIO GABRIEL PEREIRA GUIMARÃES



FILIAÇÃO
SÉRGIO BRUNO GUIMARÃES
LUANA PEREIRA GUIMARÃES
DATA NASC.
18/02/2016
NATURALIDADE
NITERÓI/RJ
OBSERVAÇÃO
NÃO HÁ
FATOR RH
XXXX

PROIBIDO PLASTIFICAR

IMPOSSIBILIDADE DE ASSINAR
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF 191.000.097-33 DNI 00000000000000
REGISTRO GERAL 32.365.689-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/08/2019
REGISTRO CIVIL C.NASC LIV 00182A FLS 181 TERM 0036173 VALIDADE 18/02/2034
SÃO GONCALO RJ

T. ELEITOR NÃO INFORMADO CTPS / SÉRIE / UF NÃO INFORMADO
NIS / PIS / PASEP NÃO INFORMADO IDENTIDADE PROFISSIONAL NÃO INFORMADO
CERT. MILITAR NÃO INFORMADO
CNH NÃO INFORMADO CNS NÃO INFORMADO

POLEGAR DIREITO



1 VIA
LUIS CARLOS DAS NEVES
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID: 0589294-5 0255

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROJETO SAÚDE NA BASE

LAUDO DE AVALIAÇÃO CLÍNICA DO ATLETA

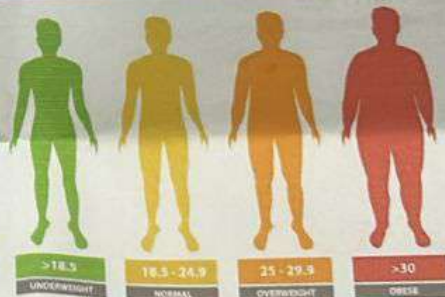
202753

Dados Pessoais

Nome: Sergio Gabriel Pereira Guimaraes
Data Nasc: 18/02/2016 Idade: 9 Telefone: 21964336979
Gênero: Masculino Parceiro: Bonsucesso F.C.
Data da Avaliação: 19/01/2026

Dados Clínicos

Altura: 1.35
Peso: 30.3
Saturação: 99
Pressão Arterial: 100/90
Temperatura: 36
IMC(indice de Massa Corporal) 16.6



Atestado de Saúde

Atesto para os devidos Fins, que o Atleta acima relacionado, encontra-se em perfeito estado de saúde para prática de esporte (FUTEBOL) de ALTO RENDIMENTO.

Condo Labs Diagnósticos Médicos de Apoio Ltda.

CNPJ: 40.933.595/0001-52
Av. José Mariano dos Passos,
220, sala 105, Prata, Nova
Iguaçu.

Dr. Marck Mourão Leal
CRM: RJ520123123-5

Rafael Lopes da Silva
CRF/: RJ18265T

Dr. Marck Mourão Leal
Médico
CRM-RJ: 52-0123123-5

Rafael Lopes da Silva
Análises Clínicas CRF/18265T
Laboratório Condo Labs

2196761-4053
@CONDO_LABS

O ATESTADO ACIMA TEM COMO VALIDADE O PERÍODO DE 6 MESES APÓS A DATA DA AVALIAÇÃO



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Sérgio Bruno Guimarães, portador(a) do RG/CNH
20 842 294-9 e CPF nº 106 110 837-60, representante legal do ATLETA
domiciliado na Av. do Contorno - 280 Bloco 28 casa 2
nº 280 bairro Jequey município São Gonçalo, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Sérgio Gabriel Pereira Guimarães
nascido(a) em 18/02/16, RG nº 32365689-2, CPF nº 191.000.097-33,

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: Bo

Nome do Atleta: Sérgio Gabriel Pereira Guimarães

Assinatura do Responsável Legal: Sérgio Bruno Guimarães

Assinatura do Atleta Sérgio Gabriel Pereira Guimarães

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2026.



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Sérgio Bruno Guimarães
(nacionalidade), Brasileiro (estado civil) casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20842294-9 inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 106.110.837-60, representante legal do atleta Sérgio Gabriel Pereira Guimarães, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º – No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único – No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro, de 2026.

Sérgio Bruno Guimarães

Assinatura do Representante Legal